CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
CORREÇÃO DE REDAÇÃO

LEI Nº 5.592 DE 15 DE JULHO DE 2.009

Revoga a Lei 5.415, de 21 de fevereiro de 2.008.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, o transcurso de prazo declarou a sanção tácita e eu promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica revogada a Lei 5.415, de 21 de fevereiro de 2008.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM 15 DE JULHO DE 2009.-

Vereador ADALIM MEDEIROS
Presidente

Registre-se e Publique-se

Vereador EDUARDO MACLUF
1º Secretário